**PREGÃO ELETRÔNICO SITEMA REGISTRO DE PREÇOS**

*0004/2026*

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA.

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 3.061.000,00 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA E UM MIL REAIS)**.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **XX/XX/2026** às **09h:05 (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**Modo de disputa:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAL E PREFERENCIA PARA ME/EPP/MEO REGIONAL E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA**

Sumário

[1. DO OBJETO 3](#_Toc221629102)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3](#_Toc221629103)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4](#_Toc221629104)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6](#_Toc221629105)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8](#_Toc221629106)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8](#_Toc221629107)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO 11](#_Toc221629108)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13](#_Toc221629109)

[9. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA. 17](#_Toc221629110)

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..............................................................................................19

[11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO 20](#_Toc221629111)

[12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20](#_Toc221629112)

[13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO 21](#_Toc221629113)

[14. DOS RECURSOS 24](#_Toc221629119)

[15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25](#_Toc221629120)

[16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27](#_Toc221629121)

[17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27](#_Toc221629122)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026**

**Processo Administrativo n°. 0007/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕE**S, sediado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022 , Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 08/2023 de 09 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com os Ofícios nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Administração, nº 208/2025 da Secretaria Municipal de Educação, nº 68/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, nº 646/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 08/2026 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nº 08/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, nº 332/2025 da Secretaria Municipal de Transporte, nº 152/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses/PR, cujo julgamento se dará pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO incidente sobre a tabela de referência. Com itens destinados a participação Exclusiva para ME/EPP/MEI, com Prioridade para ME/EPP/MEI Locais e Preferência para ME/EPP/MEI Regionais e itens destinados a Ampla Concorrência.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constantes do Termo de Referência – Anexo I-B, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
   2. Para o presente Registro de Preços não será permitida a adesão de participantes na forma de carona.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. 1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no Edital até à data prevista para recebimento das propostas.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   5. Para os itens de **1, 6, 10 e 17;** , a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), sendo ainda aplicada a preferencia para empresas locais e regionais conforme Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 até o limite de até 5%.
      1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
      2. As regras de preferencia de contratação seguem aquelas estipuladas no Decreto Municipal nº 121 de 11 de maio de 2023 e aquelas definidas no item 9 do Edital.
      3. A preferência para MPEs locais e regionais, conforme previsto no subitem 3.5 e item 9 do Edital, justifica-se pelo fortalecimento da economia local e regional. A medida visa direcionar a circulação dos recursos financeiros para a região sede das MPEs participantes, além de que os benefícios impulsionarão o desenvolvimento local/regional. A compra local fomentará a economia da cidade e da região, incentivando a circulação de recursos nesse âmbito. Além disso, o estímulo à demanda promoverá a contratação de mão de obra e, consequentemente, o potencial aumento da geração de empregos.
   6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
   7. Já a participação para os itens **2 ao 5; 7 ao 9; e 11 ao 16; 18 e 19**, são destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA**. No entanto poderão participar todos os interessados, sem distinção de enquadramento, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital
   8. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
      11. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.1 e 3.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   11. O disposto nos itens 3.8.1 e 3.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   13. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento da proposta.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PERCENTUAL DE DESCONTO respeitando o mínimo informado pela CONRTATANTE, obedecendo ao critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   3. No envio da proposta inicial, o licitante encaminhará, em campo disponibilizado no próprio sistema, as declarações de que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
      3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
   5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
      1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
      2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
   6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
       1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
       2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
   11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. percentual superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo referente ao PERCENTUAL (%) DE DESCONTO ofertado para cada item/lote, incidente sobre a tabela de referência.
   2. O percentual de desconto ofertado vincula o licitante e será aplicado sobre os preços constantes na tabela de referência durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
   3. No percentual de desconto proposto deverão estar considerados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das peças.
   4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o percentual de desconto ofertado deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   6. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
   7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer as peças conforme a necessidade da Administração, aplicando o percentual de desconto ofertado sobre a tabela de referência, bem como de disponibilizar todos os meios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição das peças.
      1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
      2. Os licitantes devem respeitar o percentual mínimo de desconto eventualmente estabelecido nas normas de regência da presente contratação.
   8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, bem como pelo Tribunal de Contas da União quando se tratar de licitação com recursos Federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
8. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual (%) de desconto consignado no registro.
   5. O lance deverá ser ofertado em percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tabela de referência do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de DESCONTO entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05% (meio) por cento.*
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   11. O procedimento adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual (%) do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
   15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual (%) de desconto constante de sua proposta inicial.
   18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) com percentual de desconto inferior ao melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com percentual (%) de desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos percentuais (%) de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso o percentual (%) de desconto ofertado pelo primeiro colocado seja inferior ao desconto mínimo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, visando à obtenção de maior percentual de desconto, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   21. Após a negociação do percentual (%) de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
       1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
       2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).
       3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
       4. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
       5. A consulta aos Cadastros previstos nos sub-itens 7.1.1; 7.1.2; e 7.1.3 poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídicas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
    3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, *caput*](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art29))
       1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
       2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
       3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
    4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.
    5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
    6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
       1. contiver vícios insanáveis;
       2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
       3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
       4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
       5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
    7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
       1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
          1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
          2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
    8. Se houver indícios de inexequibilidade do percentual (%) de desconto ofertado, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.
    9. Erros no preenchimento dos campos da proposta no sistema não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja redução do percentual (%) de desconto ofertado e que reste comprovada a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
    10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
    1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
    2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
    3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
    4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
       1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
       2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
       3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
       4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
       5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
       6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
       7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
       8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
    5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
       1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
       2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
       3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
       4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
       5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
       6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
       7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
    6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
       1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
       2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
       3. As pessoas jurídicas sediadas nos Municípios que compõe os Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais e Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do art. 132 da Resolução n.° 093/2013 e suas alterações posteriores, deverão apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente expedida pelo 01° Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná (art. 233, inciso I da Lei Estadual n.° 14.277/2003).
    7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
       1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, para peças.
       2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
       3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
    8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista,** desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
    9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
    10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
    11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
        1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
    12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
    13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
    14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
    15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
    16. A habilitação será verificada por meio daqueles documentos enviados via sistema.
        1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).
    17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a plataforma de Pregões Eletrônicos da LICITANET Licitações Eletrônicas 4.0 no site <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
        1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
    18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
        1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro via chat.
    19. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
        1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
    20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
        1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
        2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
    21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
    22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.
    23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
    24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).
    25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
12. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA.
    1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.
    2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
       1. O último desconto ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
       2. O desconto contido na proposta escrita, no caso:
          1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
          2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
    3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
       1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
       2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
       3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
    4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, será processada nos seguintes termos:
       1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor preço válido negociado;
       2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no Município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
       3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 9.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
       4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;
       5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
          1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
    5. Entende-se por microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente aquelas empresas sediadas nas localizações definidas na redação dos incisos I e II do Decreto Municipal nº 131 de 11 de maio de 2023, conforme transcrito abaixo:

**I - empresa local**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Doutor Ulysses;

**II - empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada e pertencente ao território do Estado do Paraná, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

* 1. Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
     1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
     2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
        1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
        2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
        3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
        4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
        5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
        6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
     3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
  2. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
  3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme de Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade do preço.
  7. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original. Conforme decreto Municipal nº392/2025.

1. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
   1. A ATA de Registro de Preços, desde que dentro de sua vigência, poderá ser convertido em Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, que será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo IV;
   2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Doutor Ulysses;
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Doutor Ulysses;
2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
      1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com percentual (%) de desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
      2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
   2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
      2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com percentual (%) de desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem o percentual originalmente ofertado.
   3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
      2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
   4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto com percentual (%) de desconto igual ao do adjudicatário concordar com a contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá, observados o desconto mínimo aceitável e a tabela de referência prevista no edital:
      1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
      2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   5. As renovações e alterações contratuais oriundas da Ata de Registro de Preços respeitarão as definições contidas no Decreto Federal nº 11.462/23 assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.
3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
  5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
     1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
  5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
  6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. O Poder Executivo do Município de Doutor Ulysses/PR, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
     1. Não se aplica a retenção de imposto de renda previstas no item 13.23 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.
        1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

* 1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

1. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos a contar da notificação do Pregoeiro via sistema.
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail do Pregoeiro em [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) quando por motivo de alguma falha do sistema, devendo notificar tal situação via plataforma para conhecimento dos interessados.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba Licitações ou na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET sito site <https://www.licitanet.com.br/> .
2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
3. * 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
        1. não enviar a proposta adequada ao último percentual (%) de desconto ofertado ou após a negociação;
        2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
        3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
        4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
4. * 1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
        1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
     3. fraudar a licitação
     4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
        1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
        2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
     5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
     6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   2. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. 
      1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
      2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
   4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através da Plataforma de Licitações Eletrônica da Licitanet em <https://www.licitanet.com.br/> e através do e-mail [licita.pmdu@gmail.com](mailto:licita.pmdu@gmail.com) e licita@doutorulysses.pr.gov.br.
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7. 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da
   6. ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.doutorulysses.pr.gov.br> na aba LICITAÇÃO.
   12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO I-B Tabela De Quantitativo, Valores Estimados E Percentual Mínimo De Descontos
       3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
       4. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
       5. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
       6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
       7. ANEXO V – Declaração Unificada;
       8. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Doutor Ulysses/PR, 11 de fevereiro de 2026.

**Esequiel Bestel Júnior**

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA CONJUNTO**

**INTERESSADOS**: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO; SAÚDE; E TRANSPORTES.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DE DIVERSAS MARCAS E FABRICANTES, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, MEDIANTE APLICAÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA.

DOUTOR ULYSSES/PR,

JANEIRO 2026.

# 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto, a contratação para fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas, para veículos leves e pesados da frota municipal, visando suprir à demanda de logística e suporte às obras municipais que são realizadas diariamente pela frota suprindo as demandas dos veículos de varias Secretarias Municipais. Conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações dos veículos objeto da futura contração de peças estão estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS** | | | | | | | |
| **Item** | | **Descrição do Veículo** | **Marca** | **Modelo** | **Placa** | **Ano** | **Secretaria** |
| 1 | | CHEVROLET/SPIN | CHEVROLET | MT LTZ 1.8 | BCJ-3039 | 2018/2018 | ADM |
| 2 | | FORD/KA 5 PORTAS | FORD | SE 1.5 | BCA-2393 | 2017/2018 | ADM |
| 3 | | CHEVROLET/MONTANA | CHEVROLET | PICK-UP | BDA-5I09 | 2019 | AGRICULTURA |
| 4 | | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM-6F61 | 2006 | AGRICULTURA |
| 5 | | FORD/CAMINHÃO CAÇAMBA | FORD | CARGO 2629 | BBV-8836 | 2017/2018 | AGRICULTURA |
| 6 | | FORD COURIER | FORD | L. 1.6 FLEX | ARK-3G76 | 2009 | AGRICULTURA |
| 7 | | FORD ECO SPORT | FORD | XL 1.6 FLEX | ASI-4B70 | 2010 | AGRICULTURA |
| 8 | | HONDA/MOTOCICLETA | HONDA | NXR 150KS | ANF-9427 | 2004 | AGRICULTURA |
| 9 | | HONDA/MOTOCICLETA | HONDA | XL125 | AIH-5231 | 1989 | AGRICULTURA |
| 10 | | MERCEDES BENS/BAU | MERCEDES-BENS | BAÚ ATEGO 1418/48 | SEQ9G39 | 2023/2024 | AGRICULTURA |
| 11 | | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | CV 94 JEEP | AAB-2128 | 1990 | AGRICULTURA |
| 12 | | VOLKSWAGEN/CAÇAMBA | VW | VW.26280 6X4 | SDQ-1054 | 2022/2022 | AGRICULTURA |
| 13 | | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | START MT | BDV-1G31 | 2019/2020 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 14 | | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITROEN | M FEEL | BAX-7012 | 2019/2017 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 15 | | HYUNDAI HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | 10M SENSE | RHF7I56 | 2021/2022 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 16 | | MERCEDES-BENZ/VAN | MERCEDEZ-BENZ | 415 MARIMAR P | BDW1C35 | 2019/2019 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 17 | | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D68 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 18 | | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D69 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 19 | | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D66 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 20 | | LOGAN | RENAULT | EXP. 1.6 HP | AWQ-3756 | 2013/2013 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 21 | | TRANSIT | FORD | 410B | TBG5I36 | 2024/2025 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 22 | | IVECO/ÔNIUBS | IVECO | BUS 10-19 OE | BEW-7J39 | 2020/2021 | EDUCAÇÃO |
| 23 | | MERCEDEZ BENZ / | MERCEDES-BENZ | M.B/LO 916 ESC U | SDS-5C29 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 24 | | RENAUT/DANSTER | RENAUT |  | RHY-2E90 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 25 | | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | BJ55LP LP BL3 | AEN-6953 | 1994 | EDUCAÇÃO |
| 26 | | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | V8L EO | RHE-8C15 | 2021/2021 | EDUCAÇÃO |
| 27 | | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | W9 EO | BAG-4143 | 2015/2015 | EDUCAÇÃO |
| 28 | | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 8V 5P | AMZ-1517 | 2005/2005 | EDUCAÇÃO |
| 29 | | VW/INDUSCAR ÔNIBUS | VW | FOZ U | ATD-8731 | 2010/2010 | EDUCAÇÃO |
| 30 | | VW/KOMBI VAN | VW | KOMBI | AVZ-8506 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 31 | | VW/ÔNIBUS ESCOLAR | VW | 15.190 EOD E S ORE | AWH-8718 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 32 | | VW/NEIBUS 8.160 | VW | NEIBUS 8.160 | SEB-0E21 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 33 | | VW/ÔNIBUS ESCOLAR | VW | 15.190 EOD HD | AWH-8719 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 34 | | VOLKSVAGEN/NOBUS | VW | NEUBUS-8.160 | SEG-5E72 | 2022/2023 | EDUCAÇÃO |
| 35 | | VW/NEIBUS 15.190 | VW | NEOBUS 15.190 ESC | RHX-7G38 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 36 | | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | V8L | AGO/99 | 2008/2009 | ESPORTE E RECREAÇÃO |
| 37 | | IVECO/DAILY CAMINHÃO PIPA | IVECO | 70 C 17 HDCS | BBV-8838 | 2017/2018 | MEIO AMBIENTE |
| 38 | | CAMINHÃO FOTON S916 | FOTON | AUMARK S 916 | TAV-7F93 | 2023/2024 | MEIO AMBIENTE |
| 39 | | CAMINHÃO TECTOR | IVECO | TECTOR 150E21 | SEJ-9G83 | 2022/2023 | MEIO AMBIENTE |
| 40 | | CAMIONETE RANGER | FORD | RANGER XL | JGL-2F51 | 2008/2009 | MEIO AMBIENTE |
| 41 | | CAMINHÃO M.BENZ ATEGO | MERCEDEZ-BENZ | ATEGO 1419 | SDQ-2D13 | 2022/2023 | MEIO AMBIENTE |
| 42 | | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H16 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 43 | | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H10 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 44 | | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H15 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 45 | | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C40 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 46 | | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C37 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 47 | | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C32 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 48 | | FIAT/TRADA | FIAT | PCIA F13CS A | SEL7F22 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 49 | | FORD TRANSIT TCA (AMBULANCIA) | FORD | TRANSI TCA | SEJ-1B92 | 2023 | SAÚDE |
| 50 | | FORD TRANSIT TCA (AMBULANCIA) | FORD | TRANSI TCA | SEJ-1C41 | 2023 | SAÚDE |
| 51 | | HYUNDAI NEW HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | 1.0 VISION | RHS-4H08 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 52 | | IVECO/DAILY VAN | IVECO | DAILY 55C16 TCA MIC | BCL-0436 | 2018/2019 | SAÚDE |
| 53 | | MERCEDES-BENZ/SPRINTER VAN | MERCEDEZ-BENZ | SPRINTER MARTM4 | BBS-1382 | 2017/2018 | SAÚDE |
| 54 | | RENAULT/MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA | RENAULT | ALLT AMB1 | BAL-3210 | 2016/2017 | SAÚDE |
| 55 | | RENAULT/MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA | RENAULT | EURO AMB | BCF-5984 | 2018/2019 | SAÚDE |
| 56 | | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.0 | BDG4J29 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 57 | | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.1 | BDG4J30 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 58 | | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.3 | BDG4J33 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 59 | | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.4 | BDG4I91 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 60 | | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MC4 | BEY-2F23 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 61 | | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MCV | BCJ-3041 | 2018/2018 | SAÚDE |
| 62 | | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MC4 | RHJ-4F18 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 63 | | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7A83 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 64 | | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7B02 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 65 | | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7B03 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 66 | | RENAULT OROCH | RENAULT | ORCK PRO 16 | TAL-9C48 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 67 | | FORD 165 CV 1195 | FORD | 410B | TBG5I35 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 68 | | HONDA/NXR | HONDA | 160 BROS ESDD | BAX-3A36 | 2016/2017 | SÁUDE |
| 69 | | IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA | IVECO | TECTOR 17 OE 21 | RHX3F42 | 2021/2022 | TRANSPORTES |
| 70 | | VOLKSWAGESAVEIRO 2 PORTAS | VW | 1.6 CS RB MPI | SEH9B23 | 2021/2023 | TRANSPORTES |
| 71 | | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM6F30 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 72 | | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM6E81 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 73 | | FIAT UNO | FIAT | ECONOMY | AEG-4866 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 74 | | MERCEDES-BENZ/CAÇAMBA BASCULANTE | MERCEDEZ-BENZ | MB/BENZ/ATRON 2729K 6X4 | AYO-0476 | 2014/2014 | TRANSPORTES |
| 75 | | MERCEDES-BENZ/CAÇAMBA BASCULANTE | MERCEDEZ-BENZ | ATEGO 1719 | SEE-6H14 | 2022 | TRANSPORTES |
| 76 | | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | BJ55LP B13 | AIG-3315 | 1998 | TRANSPORTES |
| 77 | | VOLKSWAGEN/CAÇAMBA | VW | VW.26280 6X4 | RHV-7E09 | 2021 | TRANSPORTES |
| 78 | | FORD RANGER | FORD | RANGER XL 13P | ARQ-2835 | 2009 | URBANISMO E PAISAGISMO |
| 79 | | CAMINHÃO FORD | FORD | F14000 | AFE-6365 | 1989 | URBANISMO E PAISAGISMO |

**2.1.1.**  Especificação das peças a serem fornecidas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS.** | | |
| **Tipos de Peças Aplicadas** | **Veículos** | **Marca/Modelo** |
| Peças aplicadas em reparos de motores em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Outras peças/materiais/acessórios utilizados aplicados na manutenção de veículos em geral) | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Peças aplicadas em reparos suspensão de veículos em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Peças aplicadas a reparos em lataria e pintura em geral, incluindo vidros, para-brisas, espelhos e borrachas. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Baterias diversas amperages a serem utilizados na manutenção de veículos em geral (materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Peças em geral para manutenção em ar-condicionado para veículos, ônibus, micro-ônibus, caminhão, vans, e utilitários. | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |
| Derivados de petróleo em geral, inclusive para troca de manutenção periódica. Entende-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para a conclusão do conserto de determinada peça e revisão periódica. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros. | Conforme veículos elencados no item 2.1 | Todos |

1. **DA PROPOSTA E DO PREÇO A SER PRATICADO NO FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS EM GERAL**

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços será aplicado, obrigatoriamente, sobre o valor das peças e acessórios obtidos por meio de sistema eletrônico de cotação de peças automotivas.

3.1.2. Será utilizado, como sistema padrão e preferencial, o TRAZ VALOR, na versão vigente na data de elaboração do orçamento.

3.1.3. Na ausência da peça, equipamento, marca ou modelo no sistema TRAZ VALOR, a Administração deverá utilizar, sucessivamente, outros sistemas eletrônicos de cotação reconhecidos no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA ou similares.

3.1.4. Somente na impossibilidade devidamente comprovada de obtenção do valor por meio dos sistemas eletrônicos referidos nos itens anteriores, a Administração poderá adotar a média aritmética de, no mínimo, 3 (três) cotações de mercado, obtidas junto a fornecedores distintos.

3.1.5. Para fins de aplicação do desconto registrado na Ata de Registro de Preços, antes da incidência do percentual de desconto, será aplicado o seguinte redutor sobre o valor obtido no sistema eletrônico:

Peças genuínas / originais: 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante no sistema eletrônico.

3.1.6. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá exclusivamente sobre o valor já reduzido conforme o item 3.1.5.

Exemplo prático (peças com redutor):

Valor da peça no sistema eletrônico: R$ 100,00

Aplicação do redutor (75%): R$ 75,00

Aplicação do desconto contratual (exemplo 15%): R$ 75,00 × (1 – 0,15) = R$ 63,75

Valor final a ser pago: R$ 63,75 (valores meramente ilustrativos)

3.1.7. Quando for utilizada a média de mercado (nos termos do item 3.1.4), não se aplicam o redutor previsto no item 3.1.5 nem o desconto percentual registrado na Ata. O valor final da peça será exclusivamente a média aritmética das cotações obtidas.

Exemplo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | Média |
| R$ 100,00 | R$ 95,00 | R$ 110,00 | R$ 101,67 |
| Valor a ser pago: R$ 101,67 | | | |

3.1.8. Poderão ser fornecidas peças genuínas ou originais, cabendo exclusivamente à Secretaria requisitante a escolha da alternativa mais vantajosa, observado o critério de relação custo × benefício, conforme definições da ABNT NBR 15296/2005.

3.1.9. A contratada deverá, sempre que solicitado pela Administração, fornecer acesso ao sistema eletrônico de cotação utilizado (login e senha), para fins de auditoria dos valores orçados, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

3.1.10. Para os derivados de petróleo, o desconto incidirá diretamente sobre os preços sugeridos ao consumidor divulgados pelos fabricantes.

3.1.11. Antes da realização de cada fornecimento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

cópia do orçamento extraído do sistema eletrônico, já demonstrando a aplicação do redutor (quando cabível) e do desconto contratual; ou

as cotações de mercado utilizadas para cálculo da média, quando for o caso.

3.1.12. Caso a Secretaria requisitante identifique preço de mercado comprovadamente mais vantajoso, poderá adotar o procedimento previsto no item 3.1.7 (média de mercado), ficando a contratada obrigada a fornecer o bem pelo valor apurado dessa forma.

# 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** Justifica-se a adoção do critério ***maior percentual de desconto*** devido o fato impossibilidade de quantificar, nem tampouco estimar as quantidades de peças que serão adquiridas para reparos dos equipamentos a serem executados. Atualmente a Frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, são os que estão contidos no item 2 do presente Termo de Referência, considerando que a manutenção dos veículos contemplam milhares de peças e diversas peculiaridades para o seu perfeito e regular funcionamento, não há possibilidade de cogitar de antemão, a indicação de quais e quantas serão as peças a serem adquiridas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Sendo a presente opção a forma mais indicada para suprir as necessidades de manutenção dos referidos equipamentos.

# 5. GARANTIA

**a)** Para as peças e acessórios, garantia mínima de 03 (três) meses ou superior conforme determinado pelo fabricante, respeitando sempre o maior prazo, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

**a1)** A garantia deverá ser estendida a todas as peças com defeito de fabricação ou com vícios redibitórios ou seja de difícil constatação.

**b)** Ocorrendo defeito durante o período de garantia de peça, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

**c)** Ao entregar as peças, o termo de garantia deverá ser entregue preenchido com todos os dados corretos a fim de se evitar equívocos ou transtornos quando do momento de solicitar garantia dos mesmos.

# 6. VISTORIA

**6.1.**  Não será exigida vistoria dos interessados para o presente Processo Licitatório.

# 7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

**7.1.** Não será solicitada emissão de amostra.

# 8. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DAS PEÇAS.

**8.1. Prazo para apresentação dos orçamentos e entregas das peças**

**8.1.1.** A apresentação da cotação das peças solicitadas pelas Secretarias deverá obedecer estritamente os seguintes prazos definidos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORÇAMENTO** | **EXECUÇÃO DA ENTREGA** | | |
| **Pequena Monta** | **Média Monta** | **Grande Monta** |
| **1 dia útil** | Até 3 dias úteis | Até 5 dias úteis | Até 7 dias úteis |

**8.1.2.** O fornecedor somente iniciará o prazo de entrega das peças após aprovado o orçamento pelo requisitante com a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, respeitando o que determina o item 8.2.7 do referido Termo de Referencia.

**8.1.3.** Para estimativa de preços, o fornecedor **deverá** observar estritamente os métodos discriminados no item 3 deste Termo de Referencia.

**8.1.4** O fornecimento das peças será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, com prazo de entrega não superior ao estipulado na tabela do item 8.1.1, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo mediante justificativa tempestiva ter seu prazo dilatado em até 07 (sete) dias mediante aceite da Secretaria requisitante..

**8.1.5.** Os produtos deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, no horário das 08:00 horas às 16:30 horas de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**8.1.6.** O desrespeito aos prazos estipulados no item 8.1.1, ensejara notificação do fornecedor por descumprimento contratual, ensejando a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização incorrendo nas sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.1.7.** Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com o Sistema de Cotação Eletrônica TRAZ VALOR, caso haja ausência da peça, equipamento, marca ou modelo no sistema TRAZ VALOR, deverá utilizar, sucessivamente, outros sistemas eletrônicos de cotação reconhecidos no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA ou similares ou Media de Preço de Mercado, utilizada por cada marca e tipo de veículo, e preço final líquido com o desconto ofertado na licitação, respeitando ainda a definição das peças aplicadas respeitando o que determina o item 3. constantes no presente Termo de Referencia.

**8.1.8.** De posse dos orçamentos, a CONTRATANTE verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a DETENTORA DA ATA deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresenta-la para a aprovação da CONTRATANTE.

**8.1.9.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal requisitante.

**8.1.10.** Eventualmente poderá ser solicitado o fornecimento de peças/acessórios para utilização da oficina da Secretaria Municipal de Transportes, cujo orçamento deverá ser enviado via E-mail credenciado. Após a verificação dos preços  
realizados pelo referida Secretaria Municipal requisitante, será enviado o número de empenho. Deverá ser emitida a Nota Fiscal na entrega das peças/acessórios. As peças/acessórios deverão ser acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais de compra do produto e das embalagens originais, comprovando sua origem.

# 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** Os bens serão recebidos:

* + 1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
    2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO)dias do recebimento provisório.

**9.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

# 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Atestado de capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, para peças.

## 11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**11.1.** O custo total estimado para a presente contratação é de: R$ 3.061.000,00 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA E UM MIL REAIS) conforme mostra ANEXO I-B desse anexo;

**11.2.** O valor estimado tem como base o quantitativo e o aumento da Frota de veículos, idade dos veículos e condições dos mesmos.

## 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

GESTOR: Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima - Secretária Municipal de Administração.

FISCAL: Gabriel Vinicius Gonçalves das Neves.

GESTOR: Andiaro Cunha Bacelar - Secretário Municipal de Educação.

FISCAL: Jesse de Paula.

GESTOR: Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain - Secretário Municipal de Agricultura.

FISCAL: Flávio Dalla Vecchia

GESTOR: Priscila de Fatima Denck - Secretária Municipal de Assistência Social.

FISCAL: Hevelin Cordeiro Casagrande.

GESTOR: Jaqueline de Paula Souza - Secretário do Meio Ambiente.

FISCAL: Albani de Souza

GESTOR: Anderson Leme da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

FISCAL: Joelson Jaia.

GESTOR: Josiel do Carmo dos Santos - Secretário Municipal de Transportes.

FISCAL: Jadson Guilherme Ferreira Rocher.

GESTOR: Ageu da Rosa - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Paisagismo.

FISCAL: Ygor Daniel de Souza e Silva.

**12.1.1.** Aos gestores competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**13.1.** A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

**13.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**13.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas*,* o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;

**13.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**13.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ata;

**13.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**14.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de servidor especialmente designado;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**15.1.** O percentual de desconto de cada um dos itens constantes da proposta não poderá ser inferior ao desconto mínimo constante para cada item acima, sob pena de imediata desclassificação do lote.

**15.2.** Os valores totais não serão alterados, pois correspondem ao estimado para o fenecimento de pecas de reposição, acessórios e derivados do  
petróleo no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços - impossíveis de quantificar  
antecipadamente.  
**15.2.1.** Para o item referente ao fornecimento de peças de reposição, acessórios e derivados do petróleo: Será registrado o percentual de desconto obtido na fase de lances, contudo, o montante estimado para o fornecimento permanecerá inalterado.

**15.3.** A proposta de preços deverá constar obrigatoriamente o percentual (%) de desconto, em números inteiros, ou seja, sem casas decimais.

**15.4.** Os produtos deverão ser entregues e executados conforme especificações contidas neste Termo de Referencia.

**15.4.1.** A empresa deverá proceder à entrega dos produtos solicitados pelo Fiscal de Contrato via Nota de Empenho, no local indicado por este.

**15.5.** A CONTRATANTE através do Fiscal de Contrato ou do Departamento de Compras fará uma **Solicitação de Orçamento** com a descrição das a serem adquiridos da empresa vencedora do lote correspondente do equipamento.

**15.6.** A cotação de preços deverá estar acompanhada cópia da página de sistemas de Cotação Eletrônica TRAZ VALOR, caso haja ausência da peça, equipamento, marca ou modelo no sistema TRAZ VALOR, deverá utilizar, sucessivamente, outros sistemas eletrônicos de cotação reconhecidos no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA ou similares ou Media de Preço de Mercado deverá a Contratada enviar cópia do orçamento realizado pelo referido sistema, anexo ao orçamento solicitado pela Contratante.

**15.7.** Em caso de cotação de preços de mercado, à Contratante deverá encaminhar à Contratada cópia dos 03 orçamentos para que a Contrata por sua vez o Percentual de Desconto sob o valor médio dos preços conforme determinado no presente Termo de Referencia.

**15.8.** A DETENTORA DA ATA , ao utilizar sistemas de orçamentação eletrônicas, deverá esta compartilhar com a CONTRATANTE o login e a senha de acesso dos referidos sistemas sempre que solicitados para fins de fiscalização.

**15.9.** O Fiscal de Contrato analisará os orçamentos fará as conferencias necessária e emitira uma **NOTA DE EMPENHO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE**, contendo o tipo de peça com o valor autorizado e assinado.

**15.10.** Após o recebimento da Nota de Empenho a DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para proceder à entrega das peças/acessórios no local indicado pelo Fiscal de Contrato, o prazo poderá ser dilatado em 01 (hum) dia útil mediante justificava tempestiva e aceita pela Secretaria Municipal requisitante.

**15.11.** A empresa vencedora deverá prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos materiais a entregues, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

**15.12.** Entregar somente peças indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens recondicionados, exceto sob autorização da Secretaria Municipal requisitante.

**15.13.** Fornecer à CONTRATANTE quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do fornecimento das peças realizadas, tais como códigos de peças e tabelas de preços.

**15.14.** A DETENTORA DA ATA deverá agir com agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município;

**15.15** A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## 16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

A presente despesa será custeada com recursos das seguintes dotações orçamentarias para o exercício de 2026

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Red.** | **Dotação Orçamentária** | **Fonte** | **Tipo De Despesa** | **Secretaria** |
| 54 | 05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Administração |
| 256 | 09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.30.00.0 | 01103 | Material de Consumo | Educação |
| 257 | 09.001.12.361.0006.2.026.3.3.90.30.00.0 | 01104 | Material de Consumo | Educação |
| 349 | 12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Agricultura |
| 359 | 12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Agricultura |
| 366 | 12.002.20.606.0017.2.053.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Agricultura |
| 157 | 08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | A. Social |
| 171 | 08.001.08.122.0012.2.074.3.3.90.30.00.0 | 934 | Material de Consumo | A. Social |
| 191 | 08.002.08.245.0009.2.037.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | A. Social |
| 209 | 08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | A. Social |
| 566 | 14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.0 | 1000 | Material de Consumo | M. Ambiente |
| 117 | 07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0 | 1303 | Material de Consumo | Saúde |
| 324 | 11.001.26.782.0015.2.048.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Transportes |
| 331 | 11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Transportes |
| 339 | 11.002.26.782.0016.2.050.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | Transportes |
| 380 | 13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.0 | 01000 | Material de Consumo | D. Urbano |

## 16. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**16.1.**  Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 09/02/2026.

**Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain**

Secretário Municipal de Agricultura

**Priscila de Fatima Denck**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Andiaro Cunha Bacelar**

Secretário Municipal de Educação

**Jaqueline de Paula Souza**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Anderson Leme da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Josiel do Carmo dos Santos**

Secretário Municipal de Transportes

**Ageu da Rosa**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

# 

# ANEXO I-B

# TABELA DE QUANTITATIVO, VALORES ESTIMADOS E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTOS.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR ESTIMADO DO LOTE** | **% DE DESCONTO MÍNIMO** | % DE DESCONTO MÍNIMO |
| **1** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CHEVROLET, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 60.000,00 | 10,0% | Participação Exclusiva p/ ME/EPP c/ Preferencia p/ Local e Regional |
| **2** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 205.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **3** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 103.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **4** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 125.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **5** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e caminhões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 440.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **6** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação TOYOTA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 70.000,00 | 10,0% | Participação Exclusiva p/ ME/EPP c/ Preferencia p/ Local e Regional |
| **7** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 280.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **8** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e micro - ônibus de fabricação MARCO POLO VOLARE, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 90.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **9** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 470.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **10** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em motocicletas de fabricação HONDA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 28.000,00 | 10,0% | Participação Exclusiva p/ ME/EPP c/ Preferencia p/ Local e Regional |
| **11** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veiculos leves e utilitarios de fabricação FIAT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 170.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **12** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 195.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **13** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação HYUNDAI, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 140.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **14** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CITROEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 130.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **15** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 130.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **16** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 155.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **17** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FOTON, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 80.000,00 | 10,0% | Participação Exclusiva p/ ME/EPP c/ Preferencia p/ Local e Regional |
| **18** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 90.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **19** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 100.000,00 | 10,0% | Item destinado a Ampla Concorrência |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | **R$ 3.061.000,00** |  |  |

**\*Obs.:** Os valores estimados permanecerão inalterados, as alterações ocorrerão apenas no percentual (%) de desconto a ser aplicado.

**Valor Total Estimado:** R$ 3.061.000,00 (Três milhões e sessenta e um mil reais).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |
| --- |
| **1 - INTRODUÇÃO** |

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

|  |
| --- |
| **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º - Inciso I) - Obrigatório.** |

Constitui objeto deste Estudo a Contratação de empresas para fornecimento de peças e acessórios para manutenção de equipamentos rodoviários e pesados da frota municipal, visando suprir à demanda de suporte às obras municipais que são realizadas diariamente pela prefeitura municipal, em atendimentos em áreas rurais e urbanas.

Justifica-se a presente contratação, haja vista, que os materiais serão utilizados na realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva ou reposição de implementos. Tais aquisições visam ainda evitar maior desgaste dos equipamentos e consequentemente reduzindo o tempo em que os equipamentos ficam parados para manutenção corretiva, possibilitando que este logo retorne ao serviço.

|  |
| --- |
| **3 - DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO** |

Em busca junto aos órgãos públicos encontramos a seguinte solução utilizada para aquisição de peças para a frota municipal, nos últimos anos:

**Município de Umuarama**, pregão eletrônico 42/2025, critério de julgamento: maior percentual de desconto, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos da frota municipal (linha flex e outros materiais conforme especificação), com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços referenciais do sistema de orçamentação (TRAZ VALOR), destinado a suprir as necessidades do Município de Umuarama/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, disponível em https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=54

**Município de Iporã**, pregão eletrônico, 091/2025, critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto por Lote, objeto Registro de Preços, para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital https://ipora.pr.gov.br/?meio=1800464&ano=2025&modalidade=2&status=&search=

**Município de Ribeirão Claro**, pregão eletrônico nº 078/2025, critério de julgamento: maior percentual desconto por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e acessórios automotivos, novos, serviços mecânicos, pneus, câmaras e protetores, baterias, óleos e filtros, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR., disponível em https://ribeiraoclaro.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=91

A pesquisa demostrou **UMA SOLUÇÃO** de mercado mais comum, encontrada nas licitações junto aos órgãos públicos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Soluções** | **Vantagens (pontos fortes)** | **Desvantagens (risco, limitações, problemas)** |
| Maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela de peças divulgadas pela Montadora ou orçamento gerado por um sistema de orçamentação eletrônica existente no mercado, tai como TRAZ VALOR. | Padronização dos valores das peças; Cobertura total da frota; Menor custo frente ao desconto sugerido; Modelo já utilizado sem problemas na implantação junto aos usuários interno. | Controle de peças realizado sem sistema, pelo departamento municipal; Necessidade de fiscalização rigorosa com troca de peças. |

Com base nas contratações efetuadas nos últimos 02 (dois) anos, em que foi utilizado o método de maior desconto sobre a tabela de peças divulgada pela Montadora ou orçamento gerador por um sistema de orçamentação eletrônica, como TRAZ VALOR, entendendo que a melhor solução é por maior desconto, pois leva em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sem prejuízo na comunidade dos atendimentos às demandas da municipalidade.

|  |
| --- |
| **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 §1º - INCISO III).** |

**4.1.** Objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua?

**(X) SIM ( ) NÃO**

**4.2.** O contrato celebrado terá vigência inicial de 12 meses, e obedecera ao modelo constante do edital, e demostra sua vantajosa, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

**(X) SIM ( ) NÃO**

**4.3.** É essencial a comprovação das habilidades fiscais, social e trabalhista, nos termos solicitado pelo edital padrão.

**(X) SIM ( ) NÃO**

**4.4.** Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação?

**(X) SIM, quais ( ) NÃO**

a) Requisitos Temporais: O objeto tem cronograma de entrega fixado ou alguma especificidade temporal?

**( ) NÃO (X) SIM, quais?**

A entrega deve ser imediata à necessidade da oficina municipal, sendo que muitas das demandas são de caráter urgente.

b) Requisitos de Garantia e Manutenção: O objeto requer garantia e manutenção?

**( ) NÃO (X) SIM.**

As peças e materiais devem contar com garantias legais e durante o contrato vigente, no tocante de defeitos de fabricação ou mau acondicionamento da empresa fornecedora.

c) Requisitos de Vistoria Antecipada: Há necessidade vistoria não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento?

**(X) NÃO ( ) SIM.**

|  |
| --- |
| **5 –** **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º - Inciso V e VII)** |

**5.1.** Aquisição de peças por maior desconto da tabela**: TRAZ-VALOR,** Na ausência da peça, equipamento, marca ou modelo no sistema TRAZ VALOR, a Administração deverá utilizar, sucessivamente, outros sistemas eletrônicos de cotação reconhecidos no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA ou similares. Somente na impossibilidade devidamente comprovada de obtenção do valor por meio dos sistemas eletrônicos referidos nos itens anteriores, a Administração poderá adotar a média aritmética de, no mínimo, 3 (três) cotações de mercado, obtidas junto a fornecedores distintos.

**5.2.** A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em alguma etapa do contrato:

**(X) NÃO ( ) SIM, especificar.**

**5.3.** Forma de execução:

a) Há prazos de entrega?

**( ) NÃO (X) SIM.**

Quais?

Mínimo de 07 dias, conforme determinações constantes no Termo de Referência.

b) Níveis mínimos de qualidade, a disponibilidade de matérias e outras variáveis consideradas relevantes?

**( )NÃO (X) SIM.**

Quais? Que a empresa comprove através de Atestado de Capacidade Técnica que tem condições de atender a demanda da frota municipal.

c) Há horários, datas, restrições para a execução de serviços ou entrega de produtos, assim como agendamento se necessário e possíveis formatos de entrega.

**(X) NÃO ( ) SIM**

Quais?

d) A entrega será integral, parcelada, fracionada?

Fracionada.

e) Há quantidade mínima ou conforme necessidade?

Conforme necessidade.

f) Informação contatuais especifica para o bom andamento do contrato?

**(X) NÃO ( ) SIM**

4.4. Possibilidade de subcontratação?

Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP?

**(X) NÃO ( ) SIM.**

4.5. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência?

**(X) NÃO ( ) SIM.**

|  |
| --- |
| **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º - Inciso IV)** |

6.1. A estimativa da quantidade de peças e valores foi estimado observando-se o as demandas pela manutenção do equipamento. Sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso das Secretarias Municipais do Município de Doutor Ulysses.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E TRATORES** | | |
| **Tipos de Peças Aplicadas** | **Equipamentos** | **Marca/Modelo** |
| Peças aplicadas em reparos de motores em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Outras peças/materiais/acessórios utilizados aplicados na manutenção de veículos em geral) | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Peças aplicadas em reparos suspensão de veículos em geral. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Peças aplicadas a reparos em lataria e pintura em geral, incluindo vidros, para-brisas, espelhos e borrachas. (Materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Baterias diversas amperages a serem utilizados na manutenção de veículos em geral (materiais/peças serão discriminados pela Secretaria Municipal requisitante) | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Peças em geral para manutenção em ar-condicionado para veículos, ônibus, micro-ônibus, caminhão, vans, e utilitários. | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |
| Derivados de petróleo em geral, inclusive para troca de manutenção periódica. Entende-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para a conclusão do conserto de determinada peça e revisão periódica. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros. | Conforme veículos elencados no item 6.2 | Todos |

6.2. As especificações dos equipamentos objeto da futura contração de peças estão estabelecidas abaixo:

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DOS VEICULOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Veículo** | **Marca** | **Modelo** | **Placa** | **Ano** | **Secretaria** |
| 01 | CHEVROLET/SPIN | CHEVROLET | MT LTZ 1.8 | BCJ-3039 | 2018/2018 | ADM |
| 02 | FORD/KA 5 PORTAS | FORD | SE 1.5 | BCA-2393 | 2017/2018 | ADM |
| 03 | CHEVROLET/MONTANA | CHEVROLET | PICK-UP | BDA-5I09 | 2019 | AGRICULTURA |
| 04 | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM-6F61 | 2006 | AGRICULTURA |
| 05 | FORD/CAMINHÃO CAÇAMBA | FORD | CARGO 2629 | BBV-8836 | 2017/2018 | AGRICULTURA |
| 06 | FORD COURIER | FORD | L. 1.6 FLEX | ARK-3G76 | 2009 | AGRICULTURA |
| 07 | FORD ECO SPORT | FORD | XL 1.6 FLEX | ASI-4B70 | 2010 | AGRICULTURA |
| 08 | HONDA/MOTOCICLETA | HONDA | NXR 150KS | ANF-9427 | 2004 | AGRICULTURA |
| 09 | HONDA/MOTOCICLETA | HONDA | XL125 | AIH-5231 | 1989 | AGRICULTURA |
| 10 | MERCEDES BENS/BAU | MERCEDES-BENS | BAÚ ATEGO 1418/48 | SEQ9G39 | 2023/2024 | AGRICULTURA |
| 11 | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | CV 94 JEEP | AAB-2128 | 1990 | AGRICULTURA |
| 12 | VOLKSWAGEN/CAÇAMBA | VW | VW.26280 6X4 | SDQ-1054 | 2022/2022 | AGRICULTURA |
| 13 | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | START MT | BDV-1G31 | 2019/2020 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 14 | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITROEN | M FEEL | BAX-7012 | 2019/2017 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 15 | HYUNDAI HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | 10M SENSE | RHF7I56 | 2021/2022 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 16 | MERCEDES-BENZ/VAN | MERCEDEZ-BENZ | 415 MARIMAR P | BDW1C35 | 2019/2019 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 17 | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D68 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 18 | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D69 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 19 | HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | CONFORT PLUS 1.0 | SFL1D66 | 2024/2024 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 20 | LOGAN | RENAULT | EXP. 1.6 HP | AWQ-3756 | 2013/2013 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 21 | TRANSIT | FORD | 410B | TBG5I36 | 2024/2025 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 22 | IVECO/ÔNIUBS | IVECO | BUS 10-19 OE | BEW-7J39 | 2020/2021 | EDUCAÇÃO |
| 23 | MERCEDEZ BENZ / | MERCEDES-BENZ | M.B/LO 916 ESC U | SDS-5C29 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 24 | RENAUT/DANSTER | RENAUT |  | RHY-2E90 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 25 | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | BJ55LP LP BL3 | AEN-6953 | 1994 | EDUCAÇÃO |
| 26 | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | V8L EO | RHE-8C15 | 2021/2021 | EDUCAÇÃO |
| 27 | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | W9 EO | BAG-4143 | 2015/2015 | EDUCAÇÃO |
| 28 | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 8V 5P | AMZ-1517 | 2005/2005 | EDUCAÇÃO |
| 29 | VW/INDUSCAR ÔNIBUS | VW | FOZ U | ATD-8731 | 2010/2010 | EDUCAÇÃO |
| 30 | VW/KOMBI VAN | VW | KOMBI | AVZ-8506 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 31 | VW/ÔNIBUS ESCOLAR | VW | 15.190 EOD E S ORE | AWH-8718 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 32 | VW/NEIBUS 8.160 | VW | NEIBUS 8.160 | SEB-0E21 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 33 | VW/ÔNIBUS ESCOLAR | VW | 15.190 EOD HD | AWH-8719 | 2012/2013 | EDUCAÇÃO |
| 34 | VOLKSVAGEN/NOBUS | VW | NEUBUS-8.160 | SEG-5E72 | 2022/2023 | EDUCAÇÃO |
| 35 | VW/NEIBUS 15.190 | VW | NEOBUS 15.190 ESC | RHX-7G38 | 2022 | EDUCAÇÃO |
| 36 | VOLARE/MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS | VOLARE MARCOPOLO | V8L | ago/99 | 2008/2009 | ESPORTE E RECREAÇÃO |
| 37 | IVECO/DAILY CAMINHÃO PIPA | IVECO | 70 C 17 HDCS | BBV-8838 | 2017/2018 | MEIO AMBIENTE |
| 38 | CAMINHÃO FOTON S916 | FOTON | AUMARK S 916 | TAV-7F93 | 2023/2024 | MEIO AMBIENTE |
| 39 | CAMINHÃO TECTOR | IVECO | TECTOR 150E21 | SEJ-9G83 | 2022/2023 | MEIO AMBIENTE |
| 40 | CAMIONETE RANGER | FORD | RANGER XL | JGL-2F51 | 2008/2009 | MEIO AMBIENTE |
| 41 | CAMINHÃO M.BENZ ATEGO | MERCEDEZ-BENZ | ATEGO 1419 | SDQ-2D13 | 2022/2023 | MEIO AMBIENTE |
| 42 | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H16 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 43 | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H10 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 44 | CITROEN/AIRCROSS 5 PORTAS SUV | CITRÖEN | LIVE 1.0 MT | SEE6H15 | 2022/2023 | SAÚDE |
| 45 | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C40 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 46 | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C37 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 47 | CITROEN/C3 | CITROEN | LIVE 1.0 | SEU2C32 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 48 | FIAT/TRADA | FIAT | PCIA F13CS A | SEL7F22 | 2023/2024 | SAÚDE |
| 49 | FORD TRANSIT TCA (AMBULANCIA) | FORD | TRANSI TCA | SEJ-1B92 | 2023 | SAÚDE |
| 50 | FORD TRANSIT TCA (AMBULANCIA) | FORD | TRANSI TCA | SEJ-1C41 | 2023 | SAÚDE |
| 51 | HYUNDAI NEW HB20 5 PORTAS | HYUNDAI | 1.0 VISION | RHS-4H08 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 52 | IVECO/DAILY VAN | IVECO | DAILY 55C16 TCA MIC | BCL-0436 | 2018/2019 | SAÚDE |
| 53 | MERCEDES-BENZ/SPRINTER VAN | MERCEDEZ-BENZ | SPRINTER MARTM4 | BBS-1382 | 2017/2018 | SAÚDE |
| 54 | RENAULT/MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA | RENAULT | ALLT AMB1 | BAL-3210 | 2016/2017 | SAÚDE |
| 55 | RENAULT/MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA | RENAULT | EURO AMB | BCF-5984 | 2018/2019 | SAÚDE |
| 56 | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.0 | BDG4J29 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 57 | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.1 | BDG4J30 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 58 | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.3 | BDG4J33 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 59 | RENAULT/SANDERO 5 PORTAS | RENAULT | AUTHENTIC 1.4 | BDG4I91 | 2019/2020 | SAÚDE |
| 60 | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MC4 | BEY-2F23 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 61 | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MCV | BCJ-3041 | 2018/2018 | SAÚDE |
| 62 | VOLKSWAGEN GOL 5 PORTAS | VW | 1.0 TL MC4 | RHJ-4F18 | 2021/2022 | SAÚDE |
| 63 | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7A83 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 64 | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7B02 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 65 | VW POLO | VW | TRACK MA | TAP-7B03 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 66 | RENAULT OROCH | RENAULT | ORCK PRO 16 | TAL-9C48 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 67 | FORD 165 CV 1195 | FORD | 410B | TBG5I35 | 2024/2025 | SAÚDE |
| 68 | HONDA/NXR | HONDA | 160 BROS ESDD | BAX-3A36 | 2016/2017 | SÁUDE |
| 69 | IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA | IVECO | TECTOR 17 OE 21 | RHX3F42 | 2021/2022 | TRANSPORTES |
| 70 | VOLKSWAGESAVEIRO 2 PORTAS | VW | 1.6 CS RB MPI | SEH9B23 | 2021/2023 | TRANSPORTES |
| 71 | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM6F30 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 72 | FIAT UNO | FIAT | MILLE FIRE FLEX 1.0 | ANM6E81 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 73 | FIAT UNO | FIAT | ECONOMY | AEG-4866 | 2006/2006 | TRANSPORTES |
| 74 | MERCEDES-BENZ/CAÇAMBA BASCULANTE | MERCEDEZ-BENZ | MB/BENZ/ATRON 2729K 6X4 | AYO-0476 | 2014/2014 | TRANSPORTES |
| 75 | MERCEDES-BENZ/CAÇAMBA BASCULANTE | MERCEDEZ-BENZ | ATEGO 1719 | SEE-6H14 | 2022 | TRANSPORTES |
| 76 | TOYOTA BANDEIRANTES | TOYOTA | BJ55LP B13 | AIG-3315 | 1998 | TRANSPORTES |
| 77 | VOLKSWAGEN/CAÇAMBA | VW | VW.26280 6X4 | RHV-7E09 | 2021 | TRANSPORTES |
| 78 | FORD RANGER | FORD | RANGER XL 13P | ARQ-2835 | 2009 | URBANISMO E PAISAGISMO |
| 79 | CAMINHÃO FORD | FORD | F14000 | AFE-6365 | 1989 | URBANISMO E PAISAGISMO |

**6.3.** Tipos de peças a serem adquiridas:

Somente serão adquiridas peças:

**- Peça genuína:** também conhecida como peça legitima é destinada a substituir  
peça que integra o equipamento em sua linha de montagem para efeitos de  
manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo  
fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as  
mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na  
embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do equipamento.

**- Peça original:** é peça de reposição fabricada pelo mesmo Fabricante da peça  
genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de  
seu fabricante e não da montadora do equipamento como é o caso anterior.

**6.4. Valores estimados para aquisição das peças**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR ESTIMADO** |
| **1** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CHEVROLET, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 60.000,00 |
| **2** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 205.000,00 |
| **3** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 103.000,00 |
| **4** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 125.000,00 |
| **5** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e caminhões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 440.000,00 |
| **6** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação TOYOTA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 70.000,00 |
| **7** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 280.000,00 |
| **8** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e micro - ônibus de fabricação MARCO POLO VOLARE, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 90.000,00 |
| **9** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 470.000,00 |
| **10** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em motocicletas de fabricação HONDA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 28.000,00 |
| **11** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veiculos leves e utilitarios de fabricação FIAT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 170.000,00 |
| **12** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 195.000,00 |
| **13** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação HYUNDAI, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 140.000,00 |
| **14** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CITROEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 130.000,00 |
| **15** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 130.000,00 |
| **16** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 155.000,00 |
| **17** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FOTON, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 80.000,00 |
| **18** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 90.000,00 |
| **19** | Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia. | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | **R$ 3.061.000,00** |

Valor definido por histórico dos últimos 02 (dois) anos acrescidos de altas de preço que ocorreram e venham a ocorrer ao longo do contrato.

Os veículos e detalhamento dos mesmos, incluindo tipos de peças a serem adquiridos constam no DFD e serão inseridos no Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Ar. 18 § 1º - Inciso VI)** |

Com base no histórico de 02 (dois) anos de consumo apurados pelos secretários e considerando as altas de mercado, verificou-se que o valor global estimado para a referida contratação será de R$ 3.061.000,00 (TRÊS MILHÕES E SESSENTA E UM MIL REAIS)

|  |
| --- |
| **8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º - Inciso VIII)** |

O parcelamento por itens do objeto é aplicável?

**(X) SIM ( ) NÃO. Justifique.**

|  |
| --- |
| **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18 § 1º - Inciso X e XI e Art. 18 § 1º - Inciso VIII)** |

9.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato?

**(X) NÃO ( ) SIM. Quais?**

9.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato?

**(X) NÃO ( ) SIM. Quais?**

|  |
| --- |
| **10 – REFERÊNCIAS AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18 § 1º - Inciso II)** |

10.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratação Anual?

**( ) SIM (X) NÃO. Justifique**

Não estamos ainda utilizando o PCA – Plano de Contratação Anual.

10.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a contratação?

**(X) Não**

**( ) SIM. Qual?**

|  |
| --- |
| **11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Ar. 18 § 1º - Inciso IX)** |

Com a contratação, espera-se contar com o fornecimento de peças com grande economia.

|  |
| --- |
| **12 – ASSINATURA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP** |

**Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain**

Secretário Municipal de Agricultura

**Priscila de Fatima Denck**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Andiaro Cunha Bacelar**

Secretário Municipal de Educação

**Jaqueline de Paula Souza**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Anderson Leme da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Josiel do Carmo dos Santos**

Secretário Municipal de Transportes

**Ageu da Rosa**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

|  |
| --- |
| **13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO ( Art. 18 § 1º - Inciso XIII)** |

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária?

**(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**

**( ) NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.**

|  |
| --- |
| **14 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** |

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais em 09 de fevereiro de 2026, conforme assinam:

**Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima**

Secretário Municipal de Administração

**Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain**

Secretário Municipal de Agricultura

**Priscila de Fatima Denck**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Andiaro Cunha Bacelar**

Secretário Municipal de Educação

**Jaqueline de Paula Souza**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Anderson Leme da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Josiel do Carmo dos Santos**

Secretário Municipal de Transportes

**Ageu da Rosa**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | | |
| **CNPJ:** | | | | |
| **INSC. EST.:** | | | | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | |
| **CEP:** | | **E-MAIL:** | | |
| **TELEFONE:** | | **FAX:** | | |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | | **TELEFONE:** | | |
| **BANCO DA LICITANTE:** | | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** | | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO MARCA** | | **VALOR TOTAL** | **% DE DESCONTO** |
|  |  | |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | |  |

A empresa: ............................................ Declara que:

1. Estão inclusos no percentual (%) de desconto ofertado todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com transporte e acondicionamento das peças em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O prazo para início do fornecimento das peças observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de inicio da entrega dos produtos contratados será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
6. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual (%) de desconto inexequível, simbólico ou incompatível com a realidade de mercado, na forma da legislação vigente, bem como aquelas que condicionem o percentual ofertado às propostas dos demais licitantes.

**ANEXO III**

**MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2026, publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 0007/2026, RESOLVE registrar o(s) percentual(is) de desconto da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. Registro de Preços para seleção da empresa para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná.
   2. Integram a presente ATA de Registro de Preços como se nela escrito estivessem o Edital, Termo de Referencia, ETP, Proposta da Contratada e demais anexos que compõem o Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO MARCA** | **VALOR TOTAL** | **% DE DESCONTO** |
|  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | |

* 1. Por se tratar de Registro de Preços, o Município de Doutor Ulysses/PR não se obriga a adquirir o quantitativo total registrado na ATA, adquirindo no mínimo um item de cada item de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
  2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do percentual de desconto registrado.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original. Conforme decreto Municipal nº392/2025
      3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário, aplicáveis sobre as tabelas referenciais previstas no edital, no limite do quantitativo máximo estimado.;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O percentual de desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura manual e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos no item 5.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação visando maior percentual de desconto, respeitada a ordem de classificação:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de percentuais de desconto registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO REFERENCIAL DE PREÇOS (TABELAS)
   1. Os percentuais de desconto registrados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os valores das peças, acessórios e componentes poderão variar exclusivamente em razão das alterações promovidas nas tabelas referenciais das concessionárias, fabricantes ou sistemas referenciais previstos no edital, sobre as quais será aplicado o percentual de desconto registrado.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DA NEGOCIAÇÃO EM RAZÃO DA VARIAÇÃO DO REFERENCIAL DE PREÇOS (TABELAS)
   1. O percentual de desconto registrado permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. As variações de valores das peças decorrerão exclusivamente das atualizações promovidas nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou nos sistemas referenciais de cotação previstos no edital, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto registrado.

7.3. Na hipótese de o referencial de preços (tabelas) sofrer redução significativa, tornando os valores praticados no mercado inferiores aos resultantes da aplicação do desconto registrado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à obtenção de desconto adicional.

7.4. Caso o fornecedor comprove, mediante documentação idônea, a ocorrência de fato superveniente que torne inexequível a manutenção do desconto registrado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação do cadastro de reserva.

7.5. Na hipótese de elevação relevante dos valores constantes nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou dos sistemas referenciais, que impacte a execução da Ata, não haverá alteração do percentual de desconto registrado, uma vez que a variação decorrerá exclusivamente da atualização do referencial de preços.

7.6. Somente em situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que inviabilize a aplicação do desconto registrado sobre o referencial de preços, poderá o fornecedor requerer o cancelamento do item registrado, sem aplicação de penalidades.

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste, repactuação ou reequilíbrio do percentual de desconto registrado.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ocorrer entre órgãos ou entidades participantes, mediante prévia anuência daquele que tiver redução de quantitativo.
   3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantitativos será considerado participante para fins de remanejamento.
   4. Não será admitido remanejamento para órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.
   5. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado.
   6. O fornecedor deverá ser comunicado do remanejamento, mantendo-se as condições registradas na Ata.
2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter as condições registradas na ata, quando convocado para negociação em razão de variações do mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

9.4.3. Quando, após negociação, restar demonstrado que os valores resultantes da aplicação do desconto registrado tornaram-se incompatíveis com os preços praticados no mercado.

1. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas pelos órgãos participantes, caberá ao respectivo órgão a apuração dos fatos e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de eventual instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada digitalmente ou manualmente pelas partes e disponibilizada no Portal da Transparência e no PNCP.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO MARCA** | **VALOR TOTAL** | **% DE DESCONTO** |
|  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO MARCA** | **VALOR TOTAL** | **% DE DESCONTO** |
|  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | |  |

**ANEXO IV**

**MODELO MINUTA CONTRATO**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

(Processo Administrativo n°0007/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, E ............................................................., CONFORME O QUE SE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Senhor ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, portador do RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2026, publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 0007/2026, RESOLVE celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, originado da Ata de Registro de Preços nº XXXX/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, para fornecimento contínuo de peças destinadas à manutenção da frota municipal, possuindo natureza jurídica de contrato administrativo autônomo, com vigência própria e independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, regido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às condições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta do Contratado e das cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**[**art. 92, I e II**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

* 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento contínuo de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como origem o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços nº XXXX/2025.
  2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO MARCA** | **VALOR TOTAL** | **% DE DESCONTO** |
|  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O presente contrato, embora decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_, possui natureza de contrato de fornecimento contínuo, regido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, possuindo vigência própria e independente da vigência da Ata que lhe deu origem.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação independe da existência de saldo na Ata de Registro de Preços, passando o presente instrumento a reger integralmente a relação contratual entre as partes.

2.5. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação, cabendo exclusivamente à Administração avaliar a conveniência e a vantajosidade.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**



3.1. A execução do objeto deste contrato observará o regime de fornecimento por percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_, incidindo sobre os valores constantes nas tabelas referenciais previstas no Termo de Referência.

3.2. Os modelos de gestão e execução contratual obedecerão ao Termo de Referência e às condições deste contrato, utilizando a Ata de Registro de Preços apenas como instrumento originário do percentual de desconto contratado.

3.3. O Termo de Referência integra este contrato de forma complementar às condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não se caracteriza como subcontratação a aquisição, pelo contratado, de peças, componentes e acessórios junto a fabricantes, concessionárias, distribuidores autorizados ou fornecedores do mercado, permanecendo o contratado como único responsável pela qualidade, garantia e regularidade do fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (**[**art. 92, V da Lei 14.133/21)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)



5.1. O presente contrato não possui valor global fixo, sendo a contratação regida pelo percentual de desconto de % (\_ por cento) registrado na Ata de Registro de Preços nº \_/\_\_, aplicado sobre os valores constantes nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou sistemas referenciais previstos no edital.

5.2. O valor estimado do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, utilizado exclusivamente para fins orçamentários e de empenho, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado decorrerão exclusivamente das peças efetivamente fornecidas, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço referencial vigente à época da aquisição.

5.4. No preço resultante da aplicação do desconto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, tais como tributos, encargos, frete, seguro e demais custos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**



6.1. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre os valores constantes nas Tabelas Oficiais das Concessionárias/Fabricantes, consultadas preferencialmente por meio do sistema TRAZ VALOR, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Para fins de liquidação da despesa, o contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação do valor da peça constante na Tabela Oficial da Concessionária/Fabricante vigente na data do fornecimento.

6.3. O pagamento ficará condicionado à conferência, pelo fiscal do contrato, da correta aplicação do percentual de desconto registrado sobre o valor da tabela.

6.4. As demais condições e prazos para pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)



7.1. Não haverá reajuste, repactuação ou atualização do percentual de desconto contratado durante a vigência do contrato.

7.2. As variações dos valores das peças decorrerão exclusivamente das atualizações promovidas nas Tabelas Oficiais das Concessionárias/Fabricantes, consultadas preferencialmente por meio do sistema TRAZ VALOR, sobre as quais será aplicado o percentual de desconto contratado.

7.3. Considera-se que a atualização dos valores constantes nas Tabelas Oficiais das Concessionárias/Fabricantes já recompõe integralmente eventuais variações inflacionárias, custos de mercado e oscilações econômicas, não sendo cabível a aplicação de qualquer índice de reajuste.

7.4. O percentual de desconto contratado é fixo, irreajustável e inalterável durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**



São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Encaminhar à Assessoria Jurídica do Município as ocorrências que demandem providências legais em razão do descumprimento contratual;

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.11. Não haverá análise de pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro relativos ao percentual de desconto contratado, uma vez que as variações de preços das peças decorrem exclusivamente das atualizações das Tabelas Oficiais das Concessionárias/Fabricantes.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**[**art. 92, XIV, XVI e XVII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, sendo a Ata de Registro de Preços utilizada apenas como instrumento originário do percentual de desconto contratado.

9.2. Fornecer as peças solicitadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou sistemas referenciais previstos no edital.

9.3. Aplicar, sobre os valores constantes nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou sistemas referenciais, o percentual de desconto registrado.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, originalidade e garantia das peças fornecidas.

9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças que apresentarem vícios, defeitos ou divergência com o solicitado.

9.6. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

9.7. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9.10. Emitir as Notas Fiscais de acordo com os valores resultantes da aplicação do desconto contratado sobre as tabelas referenciais.

9.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato.

9.12. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

9.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, alegação de desequilíbrio econômico-financeiro em razão de variações de custos, uma vez que os valores das peças decorrem exclusivamente das atualizações das tabelas referenciais sobre as quais incide o desconto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

1. 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) atrasar injustificadamente o fornecimento das peças solicitadas;

b) fornecer peças em desacordo com as especificações, marca, modelo ou aplicação solicitada;

c) deixar de aplicar corretamente o percentual de desconto registrado sobre os valores constantes nas Tabelas das Concessionárias/Fabricantes ou sistemas referenciais previstos no edital;

d) apresentar cotação, orçamento ou faturamento com base em tabela diversa da prevista contratualmente;

e) recusar injustificadamente o atendimento das solicitações formalizadas pela Administração;

f) substituir peça original por paralela, similar ou recondicionada sem autorização expressa da Administração;

g) praticar qualquer ato que caracterize fraude na formação do preço das peças;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução contratual.

11.2. Pela prática das infrações previstas acima, poderão ser aplicadas ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de menor gravidade;

II – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da solicitação/empenho em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

III – Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação/empenho, nos casos de:

* fornecimento em desacordo com o solicitado;
* recusa injustificada;
* aplicação incorreta do desconto;
* utilização de tabela diversa;
* fraude na formação do preço;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de fraude, má-fé ou conduta gravíssima.

11.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Contratado.

11.5. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.6. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

12.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, salvo se houver prorrogação formalizada por termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, poderá a Administração, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, promover a readequação do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Doutor Ulysses/PR, na dotação abaixo discriminada:

a) Órgão:  
b) Unidade Orçamentária:  
c) Função/Subfunção:  
d) Programa:  
e) Elemento de Despesa:  
f) Fonte de Recursos:  
g) Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual correspondente e a liberação dos créditos, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis à matéria, os princípios do direito público e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as exigências legais.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/Procurador/Diretor/Presidente o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. - Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 0004/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.
2. - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0004/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.
3. – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
5. – Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º,do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

\*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

1. – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.
3. - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o objeto com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.
4. - Declaro para os devidos fins que atendo às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, representante legal, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail pessoal e/ou empresarial: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.

Cidade/Estado, em DIA de MES de ANO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2026**

**[NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
* A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL